

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “COMPRE E GANHE” – ESCOLHA CERTA
MISTI MORUMBI**

1. DA PROMOÇÃO

1.1. A promoção “COMPRE E GANHE” (“PROMOÇÃO”) é realizada pela **CYRELA CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (“CYRELA”)**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 109 – 3º Andar, Sala 01 – Parte, Vila Olímpia, CEP: 04552-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.003.483/0001-20, integrante do Grupo Econômico da CYRELA BRAZIL REALTY S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede na Rua do Rócio, nº 109, 2º Andar, Sala 01 – Parte, Vila Olímpia, CEP: 04552-000, inscrita no CNPJ sob o nº 73.178.600/0001-18.

1.2. O objetivo da PROMOÇÃO é presentear os novos clientes (“CLIENTES”) que adquirirem, entre os dias 09 de março a 11 de maio de 2020, uma ou mais unidades de 110m² ou 125m² do empreendimento MISTI MORUMBI - objeto da incorporação registrada sob o nº 3 em 09/05/2014, na **matrícula nº 386.910**, do **11º Cartório** de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo – SP, e sob o nº 4 em 13/05/2014, na **matrícula nº 212.360**, do **18º Cartório** de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo – SP- localizado à Rua Doutor Luiz Migliano, nº 190, Morumbi, CEP 05711-001, São Paulo/SP.

1.3. A PROMOÇÃO consiste em beneficiar os **10 (dez) primeiros CLIENTES** que adquirirem uma ou mais unidades do empreendimento indicado no item 1.2 deste Regulamento, com a entrega de um com a entrega de 01 (um) voucher por unidade, nos seguintes valores e condições:

1.3.1. Aos clientes que adquirirem 01 (uma) ou mais **unidades de 110 m²** do empreendimento MISTI MORUMBI, será concedido 01 (um) voucher (“VOUCHER”) no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para aquisição de 55 m², referente aos 3 quartos da unidade e sala, contendo de piso laminado Durafloor Linha New Way, Manta Durafloor, Rodapé em MDF 5 ou 6cm, Perfil de acabamento, e Adesivo de Rodapé, e/ou **unidades de 125 m²** do empreendimento MISTI MORUMBI, será concedido 01 (um) voucher (“VOUCHER”) no valor de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), para aquisição de 77 m², referente aos 4 quartos da unidade e sala, contendo de piso laminado Durafloor Linha New Way, Manta Durafloor, Rodapé em MDF 5 ou 6cm, Perfil de acabamento, e Adesivo de Rodapé.

1.4. O VOUCHER funcionará como um vale presente e seu saldo corresponderá ao valor da aquisição do material, nas características descritas no item 1.3. acima, possibilitando ao CLIENTE a aquisição de outro(s) produto(s) de valor equivalente ao do piso laminado, disponíveis quando da utilização do VOUCHER.

1.5. O valor do VOUCHER será único e específico para cada tamanho das unidades imobiliárias do empreendimento (110m² e 125m²), conforme indicado no item 1.3.1, desde que adquiridas no período da PROMOÇÃO.

1.6. O CLIENTE deverá observar todos os termos constantes do VOUCHER, tais como período de utilização **válido por 30 (trinta) meses a contar da data de sua emissão**, lojas e

produtos participantes, bem como deverá tomar todos os cuidados necessários para preservá-lo e mantê-lo intacto até sua utilização. Fica ajustado que, uma vez entregue ao CLIENTE, a **CYRELA** não disponibilizará novo VOUCHER.

1.7. A **CYRELA** não se responsabiliza caso haja indisponibilidade do piso laminado descrito, sendo de responsabilidade exclusiva do CLIENTE optar por outro(s) produto(s) no momento da utilização do VOUCHER, que seja(m) de mesmo valor ou cuja soma atinja o valor do VOUCHER, desde que estejam disponíveis no momento da utilização do VOUCHER.

1.8. A **CYRELA** não se responsabiliza pela dinâmica de instalação e adequação da unidade adquirida, sendo de responsabilidade exclusiva do CLIENTE acordar os termos direto com o fornecedor da promoção, GF Premium - Maya Pisos CNPJ: 26.705.456/0001-40 AL DOS NHAMBIQUARAS, 750 - Moema São Paulo/SP - CEP: 04090-001.

1.9. Para ter direito ao VOUCHER, a Promessa de Compra e Venda de pelo menos 01 (uma) unidade(110m² ou 125m²) do empreendimento **MISTI MORUMBI**, deverá ser emitida dentro do período da PROMOÇÃO, ou seja, de 09/03/2020 até 11/05/2020, bem como assinada pelo CLIENTE, no mesmo período, em qualquer estande de vendas da **CYRELA** ou nos endereços: Rua do Rócio, 109, Vila Olímpia, São Paulo-SP ou Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, Itaim Bibi, São Paulo-SP ou no momento do atendimento com o corretor, devendo preencher e entregar ao corretor ou representante da **CYRELA**, no ato da compra, um Termo de Adesão ("TERMO") com todos os seus dados, bem como declarar a ciência e concordância ao presente Regulamento.

1.10. Será desconsiderada a participação na PROMOÇÃO se em qualquer caso o TERMO for preenchido de forma incompleta, errônea, rasurada ou com dados falsos, de modo que a sua inscrição não atenda aos requisitos e condições dispostos neste Regulamento ou impossibilite o contato direto da **CYRELA** com o CLIENTE por telefone e/ou por e-mail.

1.11. Não será contemplado pelo disposto da presente PROMOÇÃO o CLIENTE que, por qualquer razão, não entregar o TERMO assinado no momento da assinatura do Compromisso de Compra e Venda.

1.12. Apenas a entrega do TERMO não implica na participação na PROMOÇÃO. Para garantir o PRÊMIO, deverá ocorrer a concretização da venda, através do cumprimento, pelo CLIENTE, das exigências abaixo descritas:

1.12.1. Conferir todos os campos do TERMO e entregá-lo assinado ao corretor;

1.12.2 Ter a Promessa de Compra e Venda de pelo menos 01 (uma) unidade (110m² ou 125m²) do empreendimento **MISTI MORUMBI**, emitida e assinada durante o período da PROMOÇÃO, ou seja, de 09/03/2020 até 11/05/2020, anexando o TERMO preenchido e assinado;

1.12.3 Ter o seu **crédito aprovado, sem qualquer condicionante de cumprimento**, pela **CYRELA**;

1.12.4 Efetuar a quitação **INTEGRAL** da unidade imobiliária, até o dia 11/07/2020, .

1.13. Observados os termos acima, a venda se dará por concretizada e, não havendo quaisquer restrições que ocasionem a perda do direito ao VOUCHER (previstas no item B do item 3), em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da Promessa de Compra e Venda, o CLIENTE terá direito ao VOUCHER, que será entregue a partir da disponibilização das chaves pela Incorporadora através de contato do Departamento de Relacionamento com o Cliente da **CYRELA**, por telefone e/ou e-mail.

1.12. Se por qualquer motivo o crédito do CLIENTE venha a ser reprovado e a compra da(s) unidade(s) não seja(m) concluída(s), o CLIENTE será automaticamente excluído da presente PROMOÇÃO.

2 PERÍODO DA PROMOÇÃO

2.1. A PROMOÇÃO será realizada **exclusivamente** no período de 09/03/2020 a 11/05/2020, em qualquer estande de vendas da **CYRELA** ou nos endereços: Rua do Rócio, 109, Vila Olímpia, São Paulo-SP ou Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, Itaim Bibi, São Paulo-SP ou quando do atendimento com o corretor podendo, no entanto, ser prorrogada, cancelada ou interrompida a qualquer momento, a exclusivo critério da **CYRELA**.

3 CONTEMPLAÇÃO

A - Caracterização da contemplação:

3.1. O CLIENTE que atender a todas as disposições contidas no presente Regulamento, será contemplado exclusivamente com a entrega de um VOUCHER **CONQUISTE 360**, para a compra de piso laminado Durafloor Linha New Way conforme cotação Cyrela com fornecedor GF Premium - Maya Pisos CNPJ: 26.705.456/0001-40 AL DOS NHAMBIQUARAS, 750 - Moema São Paulo/SP - CEP: 04090-001 ("VOUCHER") ou outro produto de valor equivalente.

3.2. Este benefício será concedido uma única vez, por ocasião da assinatura do Compromisso de Compra e Venda da(s) unidade (s) do empreendimento MISTI MORUMBI, e, ainda, observados e cumpridos todas as disposições do item 1, não se estendendo a compras e vendas futuras da(s) mesma(s) unidade(s).

3.3. Cada aquisição de 01 (uma) unidade, dentro das condições dispostas neste Regulamento, dá direito a um VOUCHER, sendo permitido anexar somente um TERMO por Compromisso de Compra e Venda.

B – Perda do direito ao benefício:

3.4. No caso de cessão e transferência de direitos sobre a unidade(s) adquirida(s) desta PROMOÇÃO, o novo cliente, então cessionário, não terá direito ao benefício desta PROMOÇÃO.

4 DA ENTREGA DO PRÊMIO

4.1. Após a concretização da venda, referente a(s) unidade(s) adquirida(s), e superadas as exigências citadas na cláusula 1.8, o VOUCHER será entregue pelo departamento de Relacionamento com o Cliente da **CYRELA**, que entrará em contato com o CLIENTE, após a quitação da unidade, que deverá ocorrer até o dia 11/07/2020.

4.2. Após a concretização da venda, referente a(s) unidade(s) adquirida(s), e superadas as exigências citadas na item 1.11, o VOUCHER será entregue pelo Departamento de Relacionamento com o Cliente da **CYRELA**, desde que efetuada a **quitação da unidade imobiliária e disponibilizada as chaves**.

4.2. O VOUCHER será vinculado aos dados do cliente preenchidos no regulamento e será válido por 1 ano após a emissão feita pela **CYRELA**.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A presente PROMOÇÃO é feita por mera liberalidade da **CYRELA**, não compondo parte do preço de venda e compra da unidade adquirida, nem mesmo consubstanciando-se em condição para concretização da venda, não gerando, assim, quaisquer créditos ou débitos ao CLIENTE.

5.2. A **CYRELA** não fará qualquer tipo de intermediação entre a GF Premium - Maya Pisos e o CLIENTE, bem como não se responsabilizará pela execução de quaisquer serviços de instalação dos produtos adquiridos pelo CLIENTE com a utilização do VOUCHER. Caso o CLIENTE opte, no momento da utilização do VOUCHER, por quaisquer outros produtos que necessitem de instalação, deverá providenciá-la, às suas expensas

5.3. A presente PROMOÇÃO, nos termos do item 1.3 acima, é válida **apenas** para os 10 (dez) primeiros CLIENTES que adquirirem uma ou mais unidades do empreendimento indicado no item 1.2 deste Regulamento e não são cumulativas a outros programas ou promoções já existentes e realizadas pela **CYRELA**.

5.4. A **CYRELA** reserva-se o direito de utilizar, para fins administrativos, comerciais e promocionais, todas as informações, dados, nome e imagem dos clientes participantes desta PROMOÇÃO e que recebam o VOUCHER nos moldes aqui estabelecidos, renunciando estes a qualquer pagamento e/ou ressarcimento, desde que respeitadas as disposições vigentes.

5.5. Todos os CLIENTES, inclusive os contemplados, autorizam a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, de forma gratuita, em qualquer meio escolhido pela **CYRELA**, para divulgação de qualquer informação relacionada a esta PROMOÇÃO, ou de outras ações.

5.6. Todas as informações contidas no banco de dados serão de propriedade da **CYRELA** e poderão ser utilizadas para fins comerciais e de marketing, autorizando expressamente o CLIENTE a coleta, uso, armazenamento, processamento, e transferência de seus dados pela **CYRELA** e/ou empresas de seu Grupo Econômico, incluindo dados de identificação, renda, entre outros, especificamente para as finalidades da presente PROMOÇÃO, sobretudo para divulgação pela **CYRELA** e/ou empresas de seu Grupo Econômico a terceiros, nos termos do Marco Civil da internet, do Código de Defesa do Consumidor e Lei 13.709/2018.

5.7. A adesão do CLIENTE a esta PROMOÇÃO implica no aceite de todas as disposições constantes do presente Regulamento e será registrada, com a inserção de um “*em tempo*” na última página do Contrato de Compra e Venda da(s) unidade(s) imobiliária(s) adquirida(s), registrando sua opção pelo benefício, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas analisados e deliberados pela **CYRELA**, renunciando o CLIENTE ao direito de questionar qualquer critério adotado nesta PROMOÇÃO. Também, no momento da celebração do Contrato, o CLIENTE receberá cópia do presente Regulamento.

5.8. Não poderão participar desta promoção os diretores, administradores e funcionários da CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, LIVING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. e empresas do mesmo grupo econômico, assim como profissionais, inclusive autônomos, ligados à SELLER CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. As unidades comercializadas diretamente pelo PERMUTANTE não participam da PROMOÇÃO.

5.9. Todas as informações concernentes à PROMOÇÃO estão inseridas no presente Regulamento, sendo que informações extras fornecidas por terceiros ou por quem quer que seja, que estejam em discrepância com o aqui disposto, devem ser desconsideradas e/ou consideradas como não válidas.

5.10. A veracidade dos documentos enviados pelo CLIENTE à **CYRELA**, bem como das informações prestadas pelo CLIENTE, serão de exclusivamente responsabilidade deste, sendo automaticamente excluído da presente PROMOÇÃO em caso de fraude comprovada, podendo, ainda, responder por crime de falsidade ideológica, documental ou qualquer outra conduta de natureza criminal ou civil que venha a ser constatada.

5.11. A qualquer instante, a **CYRELA** poderá solicitar documentos comprobatórios dos participantes, averiguando a veracidade das informações prestadas nesta PROMOÇÃO, desclassificando sumariamente os que prestarem quaisquer informações falsas, não cabendo a eles qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **CYRELA** ou empresas parceiras adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

5.12. Qualquer alteração das informações do CLIENTE deverá ser comunicada à **CYRELA**, por meio dos seguintes contatos do Relacionamento com o Cliente, para que seja possível a atualização de cadastro: (11) 4000-1250.

5.13. Em nenhuma hipótese o CLIENTE poderá ceder a terceiros o seu direito de receber o VOUCHER, bem como em nenhuma hipótese poderá receber o valor do VOUCHER em dinheiro ou trocá-lo por outro prêmio.

5.14. O foro competente para a solução de quaisquer questões relacionados a esta Campanha é o da Capital do Estado de São Paulo.

TERMO DE ADESÃO
“COMPRE E GANHE”
MISTI MORUMBI

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO PRÉVIO, ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “COMPRE E GANHE – ESCOLHA CERTA” MISTI MORUMBI, NÃO RESTANDO DÚVIDA QUANTO AO MATERIAL DIVULGADO.

<QUALIFICAÇÃO CLIENTE>

“MISTI MORUMBI” UNIDADE nº <APARTAMENTO> da TORRE “ <NOME BLOCO COMPLETO>”.

<DIA EXTENSO PADRÃO>.

<ASSINATURA>